

Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

**Art. 4º** Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

**Art. 5º** Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

**Art. 6º** A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

**Art. 7º** Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

*Datado e assinado digitalmente.*

Camila Mileke Scucato  
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

63438/2024

**AMEP**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID  
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP  
**PORTARIA Nº 58/2024/AMEP**

**EMENTA:** Designação de servidores para atuarem como Gestores do Termo de Cooperação Técnica nº 51/2023/AMEP, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID; AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP; MUNICÍPIO DE CURITIBA; INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC; MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS e a SECRETARIA DE URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.437.701-2

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidor para a Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 51/2023/AMEP, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID; Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP; Município de Curitiba; Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC; Município de São José dos Pinhais e a Secretaria de Urbanismo, Transporte e Trânsito, cujo objetivo é o desenvolvimento de ações conjuntas visando acompanhar e prestar apoio técnico ao projeto de estruturação e implementação do sistema de Veículo Leve sobre Trilho – VLR, entre os Municípios de Curitiba e São José dos Pinhais.

**I. Gabriel Hubner de Macedo**, RG 6.545.075-5, para atuar como Gestor e Fiscal.

**Art. 2º** Para atuar como substituto ao servidor indicado no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se o substituto: **I. Ruan Victor Amaral de Oliveira**, RG nº 3.748.842-2.

**Art. 3º** No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 011 de junho de 2024

Gilson de Jesus dos Santos

**Diretor-Presidente da AMEP**

63186/2024

**Secretaria da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior**

**RESOLUÇÃO Nº 123/2024 – SETI, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Iratí, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei

Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 89/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 64/24, e o contido no protocolado nº 21.618.586-2,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27/07/24 até 26/07/28, ofertado no *Campus* de Iratí, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 5 de junho de 2024

(assinado eletronicamente)

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

**RESOLUÇÃO Nº 124/2024 – SETI, DE 5 DE JUNHO DE 2024**

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 89/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 59/24, e o contido no protocolado nº 21.311.016-0,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12/05/24 até 11/05/28, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - apresente a reorganização da oferta de carga horária de extensão em disciplina de caráter teórico, uma vez que a extensão é caracterizada pelo protagonismo do estudante com a comunidade;

III - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21, de 11/11/21.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

**RESOLUÇÃO Nº 126/2024 – SETI, DE 7 DE JUNHO DE 2024**

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, ofertado no *Campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino